



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 257 de 22 de setembro de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Nacional – CN nº 001/2008

Processo Administrativo: nº. 12.548/08

Objeto: Gestão integrada dos sistemas e serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no perímetro urbano do distrito sede e dos demais distritos do Município de Valença – RJ.

Aquisição do Edital: O edital poderá ser retirado na Secretária de Serviços Municipal de Públicos, na sala da Comissão Especial de Licitações, devendo os interessados preencher e assinar o recibo na data de sua retirada e entregar 50 CD's e 02 resma de papel tamanho A-4.

Recebimento da Documentação e Proposta: Todos os documentos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Serviços Públicos localizado à Av. Osiris de Paiva Souza, s/nº, Valença - RJ, CEP: 27.600-000, (Garagem Municipal) as 09:00 h do dia 07 de novembro de 2008, em sala especial devidamente identificada e sinalizada.

OBSERVAÇÃO: Todas as etapas do Processo Administrativo Licitatório estarão disponíveis para consulta ao público interessado no endereço supracitado.

Eng. Gustavo Garcia Serafim
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Visite o site
da Prefeitura
de Valença**

www.valenca.rj.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e a **CELENE GUIMARÃES BASTOS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 07154665-9 e do CPF nº. 884.818.757-91, residente e domiciliado na Rua Aurelino Carvalho, nº. 49, Barão de Juparanã, Valença – RJ de acordo com o inciso I, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 28 de dezembro de 2007, publicado no Boletim Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Valença, 24 de julho de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Governo
2453-2696 ramal 228

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Leandro Moreira Teixeira

Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno

Antônio Carlos de Oliveira
Wanderson Esteves Palmeira

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Romero Dias da Silva
Santa Isabel: Dhyâna Buteri da Nova (*interina*)
Pentagna: Celso Millem Badaue
Parapeúna: Ricardo Magno Lacerda
Conservatória: Milton Paranhos Barra

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Dr. José Roberto Barros Vieira

Secretaria de Administração

Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**

Paulo Sérgio Gomes da Graça

Secretaria de Educação

Solange Gomes de Azevedo

Secretaria de Cultura e Turismo

Wilson Silva Fort

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**

Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**

Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,
Esporte e Lazer**

Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:

José Reinaldo Alves Bastos

1° SECRETÁRIO:

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2° SECRETÁRIO:

Maria Stela dos Santos Beiler

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E PONCIANO E FILHOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, neste ato representado por MÁRIO ROBERTO PONCIANO, na forma que se segue:

Processo Administrativo nº. 11924/08

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **PONCIANO E FILHOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, neste ato representado por **MÁRIO ROBERTO PONCIANO**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente Contrato de Locação tem por objeto a locação de 05 (cinco) máquinas copiadoras, destinadas a atender: a Secretaria Municipal de Educação; a Procuradoria Jurídica Municipal; a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Fazenda; e o Centro Administrativo do Município de Valença".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO** – item 04 passa a vigorar com a seguinte redação: "Centro Administrativo: Franquia do de 10.000 (dez mil) cópias por mês, caso ultrapasse a franquia será cobrado o valor de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos) por milheiro adicional no período. Secretaria de Educação – R\$ 50,00 (cinquenta reais) o milheiro de cópias. Procuradoria Jurídica - R\$ 50,00 (cinquenta reais) o milheiro de cópias, mínimo de 3 milheiros por mês. Secretaria de Saúde - R\$ 50,00 (cinquenta reais) o milheiro de cópias, mínimo de 5 milheiros por mês. Secretaria de Fazenda - R\$ 50,00 (cinquenta reais) o milheiro de cópias, mínimo de 5 milheiros por mês."

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 21 de Julho de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRIO ROBERTO PONCIANO
p/ CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **GELSO PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.390.362 e do CPF nº 224.347.987-72, residente e domiciliado na Rua Francisca Esteves, nº 490, Varginha, Valença-RJ de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Permissão de Uso, celebrado em 26 de janeiro de 2006, publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de fevereiro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, e **GELSO PEREIRA DA SILVA** dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 23 de agosto de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

GELSO PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE VALENÇA
ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Tel: (24) 2452 - 5075
e.mail: assessoriapmv@bol.com.br

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VALENÇA E A EMPRESA
TERRAPLANAGEM VIEIRA LTDA., TENDO
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA)
MAQUINA RETROESCAVADEIRA, COM
OPERADOR, DETINADA À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO NA RECUPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS,
na forma que se segue:**

Processo Administrativo nº. 11009/2008

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob o nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 465, bairro Canteiro, nesta cidade, e de outro lado, a empresa, **TERRAPLANAGEM VIEIRA LTDA.**, estabelecida na Rua Nair de Castro Cunha, nº. 42 apto 304, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora-MG, neste ato representada por seu sócio **PAULO CÉSAR PAIVA VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Nair de Castro Cunha, nº. 42 apto 304, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora-MG, portador da Carteira de Identidade nº. 04465180-0 IFP/RJ e CPF nº. 330.951.246-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Quarta do contrato firmado em 25 de junho de 2007, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 010/2007 – Processo Administrativo nº 6639/2007, com base no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 8666/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam prorrogados os prazos de execução das obras por mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade da continuidade dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais e aterro sanitário (Quirino).

Fica, também, reajustado o valor anteriormente acordado, de acordo com a cláusula oitava do contrato, para R\$ 116.305,92 (Cento e dezesseis mil trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 20 de junho de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

PAULO CÉSAR PAIVA VIEIRA
TERRAPLANAGEM VIEIRA LTDA.

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **FORMASUL ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.789.646/00001-50, com sede na Rua Major Monteiro Soares Filho, nº 1.325, Olaria, Vassouras-RJ, neste ato representada pelo sócio **CARLOS ALBERTO CACCIO**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de Identidade nº. 5.524.522 e do CPF nº. 455.891.008-87, residente e domiciliado na Rua Major José Monteiro Soares Filho, nº 1.252, Olaria, Vassouras – RJ de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo administrativo: 11788/2002

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Permissão de Uso, celebrado em 30 de Agosto de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 04 de setembro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA**

site: www.valenca.rj.gov.br